



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

## RESOLUÇÃO Nº 011, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 042/2025 – CONSEPE e SEI 23105.008006/2025-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Decisão 11/2025-GR, que alterou os artigos 1º e 3º da Res. 009/2022 – CONSEPE e da Res.010/2022 – CONSEPE (inclusão do **Processo Seletivo para refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário e solicitantes de refúgio (PSEREF)**);

**CONSIDERANDO** a decisão deste Colegiado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

### **RESOLVE:**

**I. REFERENDAR** a Decisão 11/2025-GR, de 28.02.2025, que alterou as Resolução 009/2022 - CONSEPE (2471459) e Resolução 010/2022 - CONSEPE (2471460), nos seguintes termos:

I - O art. 1º, da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Universidade Federal do Amazonas adotará, a partir do semestre letivo 2025/1, para a oferta de vagas em seus cursos de graduação regulares e presenciais ofertados pela Unidades Acadêmicas localizadas fora da sede, os seguintes processos seletivos:

I - Sistema de Seleção Unificado (SISU);

II - Processo Seletivo Contínuo (PSC);

III - Processo Seletivo para Interior (PSI); e

**IV - Processo Seletivo para refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário e solicitantes de refúgio (PSEREF).**

II - O art. 3º da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As vagas não preenchidas pelos processos seletivos SISU, PSI, PSC e **PSEREF**, em não havendo candidatos aprovados em sua respectiva lista de espera, poderão ser remanejadas entre os referidos processos para onde houver candidatos em lista de espera.

III - O art. 1º da Resolução nº 010/2022-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Universidade Federal do Amazonas adotará, a partir do semestre letivo 2025/1, para a oferta de vagas em seus cursos de graduação regulares e presenciais ofertados pelas Unidades Acadêmicas localizadas na sede, os seguintes processos seletivos:

I - Sistema de Seleção Unificado (SISU);

II - Processo Seletivo Contínuo (PSC);

III - Processo Seletivo Especial para o Curso de Libras (PSELIB); e

IV - Processo Seletivo para o Curso de Música; e

**V - Processo Seletivo para refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário e solicitantes de refúgio (PSEREF).**

O art. 3º da Resolução nº 010/2022-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As vagas dos cursos de graduação elencados no inciso III, do artigo 1º, serão distribuídas em 50% (cinquenta por cento) para cada processo seletivo, SISU e PSC.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas dos processos seletivos SISU, PSC e **PSEREF**, em não havendo candidatos aprovados em sua respectiva lista de espera, poderão ser remanejadas entre os referidos processos para onde houver candidatos em lista de espera.

II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 25/03/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2490506** e o código CRC **E873CA7A**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,  
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [sgc@ufam.edu.br](mailto:sgc@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.008006/2025-19

SEI nº 2490506